Diário Oficial
Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano IX | Edição nº 1184 | 29 de junho de 2026

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABINO**, por intermédio da Diretoria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto n.º 8.726/2016, pelo Decreto n.º 11.948/2024, e pelo Decreto Municipal nº 1.873/2017 para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenham por objeto oferecer atividades educacionais, esportivas e culturais, para o efetivo desenvolvimento do **Projeto "Sementes do Amanhã",** que visa o oferecimento de atividades em tempo integral por meio da complementação da jornada escolar no contraturno, com oficinas de arte-educação, esportes e vivências culturais fundamentadas no conceito de Educação em tempo Integral para os alunos da rede municipal de ensino de Sabino. A execução do objeto engloba, adicionalmente, o suporte dos Profissionais de Apoio Escolar (PAE) durante o período regular da educação formal em todas as unidades da rede, garantindo o acompanhamento técnico e pedagógico necessário aos educandos. Esta ação conjunta busca consolidar a formação integral e garantir a assistência constante dos alunos durante todo o seu período de permanência escolar, promovendo a melhoria da qualidade do ensino, a inclusão social e a democratização do acesso à cultura de paz e ao esporte, atendendo prioritariamente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em estrita conformidade com o artigo quarto do Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho.

O **Projeto "Sementes do Amanhã"** neste contexto, busca garantir esses direitos, atendendo crianças e adolescentes de ambos os sexos sem distinção de credo ou religião, garantindo ações de vivência e valorização do ser humano. As atividades desenvolvidas visam atendimento na totalidade. São propostos de acordo com a idade e têm a finalidade de trabalhar as habilidades específicas peculiar a cada fase do desenvolvimento, assim como contribuir com a emancipação e efetivação dos direitos sociais de cada um. Deverão ser realizadas atividades socioeducativas, sócio familiar, artístico-culturais, esportivas, apoio escolar, informações e orientações sobre assuntos cotidianos, oportunidades de lazer, alimentação e educação para a cidadania, proporcionando um aumento da qualidade de vida, portanto, contribuindo efetivamente ao desenvolvimento e proteção social para que possam ter seus horizontes ampliados, buscando contribuir com a formação de cidadãos críticos, conscientes e responsáveis.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere os modelos previstos nos Anexos II e III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até o dia **31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

de julho de 2026, às 08:30 horas, na Divisão de Licitações situada na Prefeitura Municipal de Sabino, Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves", Avenida Olavo Bilac, nº 740– Centro – Sabino/SP.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** a data e o horário fixado para o protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Prefeitura de Sabino, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sabino.sp.gov.br/editais/

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Sabino/SP, por intermédio da Diretoria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, visando à formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, no mínimo os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração
ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho
ANEXO III – Declaração de Ciência e de Concordância
ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais, alínea "f" do subitem 9.1 do edital
ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento, alínea "f" do subitem 9.2 do edital
ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "i", "j", e "k" do subitem 9.2 do edital
ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "g" e "h" do subitem 9.2 do edital
ANEXO VIII – Modelo de Organização Curricular
ANEXO IX – Planilha de Valores, Cargos e Insumos
ANEXO X – Minuta do Termo de Colaboração
ANEXO XI – Termo de Ciência e de Notificação (Termo de Colaboração)

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto n.º 8.726/2016, pelo Decreto n.º 11.948/2024 e pelo Decreto Municipal nº 1.873/2017, e demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Projeto **"Sementes do Amanhã"** e o suporte à **Educação Inclusiva** na rede municipal de ensino, fundamentados no conceito de Educação Integral. A parceria atuará de forma integrada às unidades escolares, mediante:

a) Apoio à Rede Municipal de Ensino: Promoção de suporte pedagógico e assistencial aos alunos matriculados em todas as unidades da rede municipal de ensino, garantindo o desenvolvimento integral dos educandos em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, em complementação à ação da família e da comunidade.

b) Educação em Tempo Integral: Viabilização da jornada escolar ampliada (Educação em Tempo Integral), com a oferta de atividades diversificadas que integrem o currículo acadêmico a oficinas socioculturais, esportivas e de reforço escolar, visando à proteção social e ao desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais dos alunos.

c) Educação Especial e Inclusiva: Implementação de ações de Educação Inclusiva em toda a rede municipal, mediante a seleção, contratação e acompanhamento de Profissionais de Apoio Escolar (PAE). Estes profissionais atuarão no período regular de ensino, oferecendo suporte direto aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que demandem apoio especializado, auxiliando nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, conforme a necessidade individualizada de cada educando.

2.1.1. A execução do objeto visa aprimorar o currículo educacional da Rede Municipal de Ensino de Sabino e demais redes públicas locais, buscando a efetividade do ensino e o avanço nos índices de avaliações externas (IDEB e IDESP).

2.1.2. O projeto deverá utilizar os diversos espaços escolares e públicos para promover a inclusão social, a cultura de paz e a democratização do acesso ao esporte e à arte-educação. O foco central reside no resgate de valores de cidadania e no fortalecimento da integração entre escola e comunidade, trabalhando os eixos Educação, Esporte e Cultura.

2.1.3. O atendimento será destinado a quantidade de **100 (cem) a 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes**, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social devidamente cadastrados. As atividades seguirão rigorosamente as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)**, que integra este Edital.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Promover atividades educativas, esportivas e culturais para a população escolar através

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

de seus três eixos.

b) Contribuir para a melhoria nas capacidades físicas, motoras, psicológicas, cognitivas e socioafetivas do indivíduo;

c) Oportunizar o conhecimento educacional, esportivo e cultural através da realização das atividades propostas no Plano de Trabalho;

d) Promover a integração social e a construção da cidadania;

e) Contribuir para a melhoria da qualidade da educação, a inclusão social, a construção de uma cultura de paz;

f) A OSC deverá fornecer a todos os alunos matriculados no Projeto "Sementes do Amanhã", em apresentações, realizadas durante o período de vigência do Termo de Colaboração, o material necessário para a realização das oficinas, atividades e apresentações realizadas com a participação dos alunos;

g) Apoio a Educação Formal, disponibilizando monitores par atuar durante o turno escolar regular, auxiliando no processo de ensino-aprendizagem e no suporte pedagógico aos alunos;

h) Atender as orientações emanadas pela Prefeitura de Sabino, através Diretoria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no que tange as obrigações administrativas, para o correto desenvolvimento das ações do Projeto "Sementes do Amanhã".

3. DA JUSTIFICATIVA E METAS

O Projeto **"Sementes do Amanhã"** e as ações de suporte à rede fundamentam-se na necessidade de consolidar uma rede de proteção e de desenvolvimento integral voltada à infância e à adolescência no Município de Sabino. Para assegurar a efetividade dessa política pública, a proposta estrutura-se em três eixos estratégicos:

a) Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino: O apoio qualificado às unidades escolares ampara-se na premissa científica e legal de que o suporte pedagógico e assistencial contínuo é determinante para o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional. O aporte a essas unidades visa garantir que o atendimento seja ofertado com excelência em todas as etapas da educação básica, assegurando equidade, qualidade e o suporte necessário ao cotidiano escolar.

b) Efetivação da Educação Especial e Inclusiva: A necessidade de garantir acessibilidade a todos os estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede de ensino impõe à Administração Pública o dever de adequar suas estruturas pedagógicas. A atuação de Profissionais de Apoio Escolar (PAE) no período regular transcende o mero cumprimento normativo, configurando-se como medida indispensável para materializar a inclusão plena, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

fomento à autonomia e a mediação pedagógica individualizada, garantindo não apenas o acesso, mas a permanência e o aprendizado efetivo.

c) Ampliação da Jornada Escolar e Proteção Social: A expansão do tempo de permanência na escola atua como uma política pública essencial na mitigação de vulnerabilidades sociais. Ao integrar de forma transversal os eixos de esporte e cultura ao currículo regular, o projeto fomenta o desenvolvimento multidimensional dos estudantes. Essa estratégia afasta o público infantojuvenil de situações de risco, garante a segurança alimentar e nutricional e atua como vetor direto para a potencialização do engajamento e do rendimento escolar.

3.1. Dessa forma, a parceria cumpre o art. 4º do ECA, prevenindo negligências e violências, ao passo que promove a evolução plena do educando por meio de profissionais qualificados e ambientes de aprendizagem seguros e estimulantes.

3.2. A execução do objeto deverá seguir as metas quantitativas e qualitativas abaixo discriminadas:

Eixo Apoio à Rede Municipal de Ensino

- Meta 1: Prestar apoio pedagógico e operacional contínuo aos alunos matriculados em todas as unidades da rede municipal de ensino, atingindo 100% dos alunos que demandem suporte durante a vigência da parceria, dentro de alunos atendidos simultaneamente neste instrumento.
- Meta 2: Implementar rotinas de cuidado e suporte ao desenvolvimento integral que complementem a prática pedagógica nas unidades escolares da rede.

Eixo Educação Especial e Inclusiva

- Meta 3: Efetuar a contratação e alocação de Profissionais de Apoio Escolar (PAE), como monitores e educadores, para o acompanhamento integral à demanda encaminhada pela Diretoria de Educação, observados os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, dos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que demandem suporte especializado na rede municipal, conforme indicação da Diretoria de Educação.
- Meta 4: Promover a formação continuada desses profissionais para garantir técnicas de manejo, mediação e práticas baseadas em evidências, adequadas às necessidades específicas e à individualidade de cada aluno inclusivo.

Eixo Educação em Tempo Integral

- Meta 5: Oferecer oficinas de esporte, cultura e reforço escolar no contraturno para os alunos participantes do Projeto Sementes do Amanhã.
- Meta 6: Alcançar a frequência mínima de 85% dos alunos nas atividades complementares de tempo integral.
- Meta 7: Contribuir para a elevação dos índices de avaliação externa (IDEB e IDESP) através de acompanhamento pedagógico focado em competências socioemocionais e cognitivas.

Metas de Gestão e Avaliação

- Meta 8: Elaborar portfólios anuais e relatórios de desempenho que comprovem a evolução

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

física, motora e cognitiva dos participantes.

- Meta 9: Realizar avaliações periódicas em conjunto com a Diretoria Municipal de Educação para ajuste das metodologias aplicadas à demanda local.

Eixo de Integração e Família

- Meta 10: Implementar um cronograma semestral de encontros de acolhimento e orientação com as famílias dos beneficiários (com foco nos responsáveis por alunos atendidos pela Educação Especial/Inclusiva e em toda a Rede Municipal), visando integrar as ações do projeto ao ambiente domiciliar e articular o suporte necessário junto às redes de assistência social (CRAS/CREAS) e saúde do município.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da **Portaria n° 186/2026**, sendo composta pelas seguintes servidoras públicas:

- Ana Maria da Cruz Silva – Presidente
- Antônio Wagner Fioravante Caramel - Membro
- Simône Alves Silva Avila – Membro

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo.

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital.

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição para consulta e download das OSC's interessadas no endereço eletrônico: http://www.sabino.sp.gov.br/portal/editais/.
5.2. As OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, pelo e-mail: edital.sabino@gmail.com, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail) se houver e o número do Chamamento Público que estará participando.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. A Comissão de Seleção prestará as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até **05 (cinco) dias úteis** antes da data final de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, da seguinte forma:

6.1.1. Por petição através do e-mail: edital.sabino@gmail.com

6.2. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.1, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.4. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
6.4.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado em até 03 (três) dias úteis antes da data final de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho.

6.5. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, da seguinte forma:

a) Por petição através do e-mail: edital.sabino@gmail.com

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até **05 (cinco) dias úteis** pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Seleção.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

8.2. Além da documentação disposta no item 8.1, a **Organização da Sociedade Civil (OSC)** deverá:

a) Prever em seu estatuto social, de forma expressa, o desenvolvimento de atividades com finalidade educacional;

b) Estar em situação de adimplência com suas obrigações perante a Administração Pública Municipal, inclusive junto à Diretoria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, caso tenha firmado parcerias ou ajustes anteriores;

c) Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio da apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou instituições privadas;

d) Realizar Visita Técnica ao local de execução (conforme estabelecido no Item 10.3.1) **ou**, alternativamente, apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento do Local e das Condições** para a execução da parceria, firmada por seu representante legal, assumindo total responsabilidade e abdicando de futuras alegações de desconhecimento das condições estruturais ou de execução.

8.3. É permitida a atuação em rede, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que a OSC celebrante comprove possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e demonstre capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente as entidades executantes e não celebrantes.

8.4. A admissão da OSC está condicionada a parecer jurídico emitido pela procuradoria/departamento jurídico municipal atestando que a entidade, sua constituição e documentação estão em conformidade com este edital, com a Lei Federal 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 1.873/2017.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá comprovar, na fase de celebração, os seguintes requisitos institucionais, verificados pelo Município através de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

parecer técnico jurídico:

a) Ser regida por estatuto que preveja expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria;

b) Previsão estatutária de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, com objeto social preferencialmente idêntico ao da entidade extinta;

c) Previsão estatutária de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Possuir, no momento da apresentação da proposta, no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo (CNPJ), conforme exige o art. 33, inciso V, alínea "a" da Lei 13.019/14 e no artigo 14, IV, "a" do Decreto Municipal nº 1.873/2017, para parcerias no âmbito municipal;

e) Apresentar atestado de capacidade técnica (emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado) que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade da Súmula 24 do TCESP;

f) Apresentar declaração do representante legal (Anexo IV) sobre as instalações e condições materiais (incluindo salubridade e segurança) ou, se for o caso, prever a aquisição/contratação destas com recursos da própria parceria;

g) Demonstrar a detecção de equipe técnica e capacidade operacional para o cumprimento das metas, sendo admitida a contratação de profissionais ou adequação de espaços com recursos do plano de trabalho.

h) Estar em conformidade e seguir o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 1.873/2017 no que concerne a essa modalidade de parceria e nas exigências de requisitos a serem cumpridos pelas entidades para celebração de contrato.

9.2. A OSC deverá apresentar os seguintes documentos (em cópias simples, dispensada a autenticação em cartório caso o servidor público possa atestar a autenticidade frente ao original, nos termos da Lei nº 13.726/2018):

a) Cópia do estatuto social atualizado e registrado em cartório;
b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente registrada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

c) Relação nominal atualizada dos dirigentes (Anexo VI), com RG e CPF de cada um;
d) Cópia do RG e CPF do representante legal;
e) Comprovante de funcionamento no endereço declarado (contas de consumo como água, luz ou internet fixa, excetuando-se telefonia móvel);
f) Declaração (Anexo V) de que a OSC e seus dirigentes não incorrem nas vedações do art. 39 da Lei 13.019/2014;
g) Declaração informando que nenhum dirigente é agente político ou parente de autoridades do Executivo ou Legislativo Municipal, conforme vedações legais (Anexo VII);
h) Declaração de que a OSC cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e condições análogas à escravidão);

9.3. Para fins de celebração, a OSC selecionada deverá apresentar:

a) Inscrição no CNPJ: Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) Regularidade Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

c) Regularidade com o FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

d) Regularidade Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio da OSC, ou declaração de isenção/não incidência, na forma da lei;

e) Regularidade Municipal: Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários (ou equivalente) do município sede da OSC;

f) Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) Falência e Recuperação Judicial: Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Apresentação de certificado de utilidade pública municipal ou equivalente, conforme exigência do artigo 15, III do Decreto Municipal nº 1.873/2017.

9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público nem celebrar a parceria a OSC que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não tenha autorização para funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas com a Administração Pública;

c) Tenha em seu quadro de dirigentes membros de Poder, do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, incluindo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme Art. 20, III do Decreto Municipal nº 1.873/2017);

d) Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 08 (oito) anos, salvo se a irregularidade for sanada, o débito quitado ou a decisão revista;

e) Esteja cumprindo sanção de suspensão temporária, declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas previstas na legislação (Art. 39, V da Lei 13.019/14);

f) Incorra nas vedações da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) ou possua dirigentes condenados por atos de improbidade enquanto durarem os prazos de suspensão de direitos políticos;

g) (Vedação LDB): Conforme o Art. 71, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), não serão admitidas instituições cujos objetivos ou a aplicação de recursos visem apenas à assistência social, hospitalar ou outras formas de assistência que não se configurem como manutenção e desenvolvimento do ensino, caso a verba da parceria seja oriunda desta fonte.

9.5. DA FASE DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.5.1 A Fase de Seleção compreende a análise técnica e classificatória das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação de resultados e a homologação.

9.5.2 A verificação dos documentos de regularidade (item 9.3) ocorrerá após a etapa de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s), visando a eficiência e a celeridade do processo administrativo (Art. 34 da Lei 13.019/14).

9.6. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

9.6.1. O presente Edital será publicado e divulgado na página do sítio eletrônico oficial da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Sabino/SP – www.sabino.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sabino.

9.7. Etapa 2 e 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

9.7.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada no dia **10 de agosto de 2026, às 10:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Sabino/SP – Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves, na Divisão de Licitações situada na Avenida Olavo Bilac, nº 740 – Centro – Sabino/SP, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC e os seguintes documentos:

a) Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) Estatuto da entidade, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

9.8. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário, e permitida a sua delegação, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

9.8.1. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

9.8.2. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

9.8.3. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes do modelo previsto no Anexo II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

a) Por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) Por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Prefeitura Municipal de Sabino, localizada na Av. Olavo Bilac, nº 740 – Centro – Sabino/SP –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

CEP 16.440-000, aos cuidados da Comissão de Seleção – Chamamento Público 01/2026. Neste caso, a Prefeitura de Sabino e a Comissão de Seleção não se responsabilizará pelo atraso na entrega da correspondência.

9.8.4. A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 10.5.3. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista para a sessão pública.

9.8.5. Após o credenciamento, será providenciada a abertura dos envelopes pela Comissão de Seleção que estejam devidamente identificados com os dados da OSC Proponente e com a inscrição **"ENVELOPE 1 - Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2026 da Lei 13.019/2014**", contendo **ENVELOPE 1** a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base no Anexo II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital, entregues até o dia útil anterior a realização da sessão pública.

9.8.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, contendo a validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

9.8.6. O envelope de que trata o subitem **10.5.5**. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação da selecionada e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

9.8.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e contiver as condições constantes neste Edital e anexos.

9.8.7.1. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, prevista no Plano de Trabalho, deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar de acordo com as atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
b) Estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
c) Estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
d) Estar compatível com o valor de mercado; e
e) Atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

9.8.8. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

9.8.9. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

9.9. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

9.9.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

9.9.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela de Pontuação

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A1. Informações sobre as ações a serem executadas: a Proposta de Plano de Trabalho detalha as ações a serem executadas.	- Grau de pleno atendimento (5,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta**.	5,0
A2. Informações sobre a metodologia a ser aplicada: a metodologia apresentada na Proposta de Plano de Trabalho possui coerência com as ações propostas.	Grau de pleno atendimento (5,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.**	5,0
A3. Informações sobre as metas a serem atingidas: a Proposta de Plano de Trabalho detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis.	- Grau de pleno atendimento (5,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.**	5,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

A4. Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: a Proposta de Plano de Trabalho explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos.	- Grau de pleno atendimento (5,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.**	5,0
A5. Informações sobre os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: a Proposta de Plano de Trabalho estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas.	- Grau de pleno atendimento (5,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta**.	5,0
A6. Identificação do método de monitoramento e avaliação das ações propostas: a Proposta de Plano de Trabalho apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto.	- Grau de pleno atendimento (5,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta**.	5,0
B1. Adequação da Proposta de Plano de Trabalho aos objetivos específicos listados no edital: a Proposta de Plano de Trabalho revela adequação aos objetivos específicos previstos no edital.	- Grau de pleno adequação (10,0) - Grau satisfatório de adequação (5,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta**	10,0
B2. Adequação das despesas a serem realizadas para a	- Grau de pleno adequação (10,0) - Grau satisfatório de adequação (5,0)	10,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

execução do objeto. A Proposta de Plano de Trabalho apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria.	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta**	
C. A adequação da proposta ao valor de referência.	- Grau de pleno adequação (10,0) - Grau satisfatório de adequação (5,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta**	10,0
D. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau de pleno da descrição (20,0) - Grau satisfatório da descrição (10,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta**	20,0
E. Capacidade técnico-operacional	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (10,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (5,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta**	10,0
F. Número de profissionais qualificados para o atendimento aos educandos	- Grau de atendimento satisfatório: número de profissionais qualificados conforme o indicado no Termo de Referência (10,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta**	10,0
Pontuação Máxima Global		100,0

9.9.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

a) **Grau de Pleno Atendimento:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência de Colaboração; clareza e objetividade da exposição.

b) **Grau Satisfatório de Atendimento:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.

c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo:** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Colaboração.

9.9.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.9.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.9.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

a) Cuja pontuação total for inferior a 50% (cinquenta por cento) – 50 (cinquenta) pontos; da pontuação máxima global;

b) Que recebam nota "zero" em pelo menos um dos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);

c) Que estejam em desacordo com o Edital;

d) Cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no subitem 17.3. deste Edital;

e) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

9.9.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de Pontuação, assim considerada a soma das notas lançadas em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.9.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B) – Plano de Trabalho.

9.9.8. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.9.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

9.9.10. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na ata da sessão pública para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

9.10. Etapas 5 e 6 - Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

9.10.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sabino – www.sabino.sp.gov.br

9.10.2. As OSC's poderão interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pelo sítio oficial da Administração Pública para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pelo sítio oficial da Administração Pública (www.sabino.sp.gov.br.)

9.10.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.10.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

9.11. Etapa 7 - Julgamento dos eventuais recursos

9.11.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente motivado, ao responsável da Diretoria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com as informações necessárias à decisão final, que deverá se manifestar em até 03 (três) dias úteis.

9.11.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente.
9.11.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.12. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho

9.12.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Diretora Municipal responsável pelo referido Chamamento Público, encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da OSC cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação, bem como das demais OSC's participantes por ordem de classificação.

9.12.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

9.12.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, a OSC cuja proposta foi classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

9.13. Etapa 9 - Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação

9.13.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública que deverá se realizar em até 03 (três) dias úteis da referida publicação, para que as OSC selecionada, na ordem de classificação e somente aquela necessária ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresente **ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação – Edital de Chamamento Público nº 01/2026 da Lei 13.019/2014**", contendo os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos nas Cláusulas 8 e 9 deste Edital, bem como a Declaração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorre nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.13.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.

9.13.3. A OSC ficará dispensada de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.13.4. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.13.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9.14. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação.

9.14.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pela OSC selecionada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorra nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

9.14.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá inabilitá-la.

9.14.3. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos sessão de julgamento, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.14.4. Com o aceite da OSC convidada a celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

9.14.4.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

9.15. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

9.15.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada no sítio oficial da Prefeitura de Sabino.

9.15.2. As OSC's poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pelo sítio oficial da Administração Pública para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pelo sítio oficial da Administração Pública.

9.15.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.15.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

9.16. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos

9.16.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao responsável da Diretoria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com as informações necessárias à decisão final no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

9.16.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente.

9.16.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.17. Etapa 16 - Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público

9.17.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) Aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

b) Comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

c) Emissão de parecer de órgão técnico da Diretoria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

c.1.) Ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
c.2.) A identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
c.3.) A demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
c.4.) A viabilidade de sua execução;
c.5.) A verificação do cronograma de desembolso;
c.6.) A descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
c.7.) A designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

10.2. Caso o parecer técnico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o(a) responsável da Diretoria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

10.3. A OSC poderá celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.
10.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

10.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela **Diretoria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**, responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

10.6. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado pelo sítio oficial da Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

10.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

11. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

11.1. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

11.2. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas.

11.3. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com o artigo 53 da Lei Federal nº13.019/2014.

11.4. As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos no artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.5. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014.

12. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

12.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cuja as atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

13.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

13.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

13.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Diretor Municipal da área finalística.

13.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

13.2. Compete ao Chefe do Poder decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Diretor Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

13.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

13.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

13.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por e-mail com comprovação de recebimento, ou correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

13.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de 10 (dez) dias.

13.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

13.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Diretor Municipal responsável pela parceria no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

13.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no sítio eletrônico do Município e no diário oficial municipal, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Sabino, e no diário oficial municipal.

13.11. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
13.11.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

14. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

14.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

14.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) Retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a **PREFEITURA** assumiu essas responsabilidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

14.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a **PREFEITURA**, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

14.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

14.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

14.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4.**,** observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:
a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

15. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

15.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

15.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

15.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

15.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;
c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;
e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

15.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3**.**, somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

15.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "e", do subitem 16.3**.**, deverão constar na prestação de contas final.

15.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

16. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes das seguintes **dotações orçamentárias:**

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
02 PODER EXECUTIVO
02 03 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
020303 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0017 Manutenção do Ensino Fundamental
12 361 0017 2017 0005 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.50.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – TRANSFERÊNCIA À INSTITUIÇÕES
FICHA 220 - ENSINO FUNDAMENTAL

16.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o Diretor Municipal responsável pela parceria indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

16.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

16.3. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de **R$ 1.728.084,00 (um milhão setecentos e vinte e oito mil e oitenta e quatro reais),** conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência de Colaboração e Anexo IX – Planilha de Valores. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta de Plano de Trabalho apresentada pela OSC selecionada.

16.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PREFEITURA**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

17.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da PREFEITURA.

17.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

17.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

17.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções civis, penais e administrativas.

17.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

Sabino/SP, 29 de junho de 2026

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO
Prefeito de Sabino/SP

ANA MARIA DA CRUZ SILVA
Diretora Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE COLABORAÇÃO

1 - Identificação:

Título: Projeto Sementes do Amanhã
Objeto Resumido: Contratação de Organização da Sociedade Civil para administração, gestão e monitoramento de atividades educacionais, esportivas e culturais para o efetivo desenvolvimento do Projeto "Sementes do Amanhã", bem como o fornecimento de suporte pedagógico, operacional e de educação inclusiva, a serem realizados de forma descentralizada em todas as unidades escolares e espaços públicos da rede municipal de ensino de Sabino/SP.
Diretoria: Diretoria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.
Data de fundação do Projeto: 01/02/2018
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei n. 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto n.º 8.726/2016, pelo Decreto n.º 11.948/2024 e pelo Decreto Municipal nº 1.873/2017, contados da data da celebração do Termo de Colaboração.

1.2 - Missão:
Contribuir para a formação da criança e adolescente por meio de ações sociais, culturais, esportivas e educacionais, garantindo a efetivação de seus direitos e exercício da cidadania.

1.3 - Área de Atuação:
Crianças e adolescentes, a partir 06 incompletos a 14 anos incompletos, do município de Sabino/SP.

1.4 - Local de Atendimento:
PROJETO SEMENTES DO AMANHÃ
Rua Princesa Izabel, 940 – Centro – Sabino/SP

Rede Municipal de Ensino, de acordo coma demanda das Diretoria Municpal de Educação, Esporte, Lazer e Cultua

1.5 - Capacidade de Atendimento: de 100 a 150 crianças e adolescentes.

2 - Justificativa:
Atendimento ao disposto no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente:

> *Art. 4º - "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

familiar e comunitária." (Art. 4º - ECA).

O **Projeto "Sementes do Amanhã"** neste contexto, busca garantir esses direitos atendendo crianças e adolescentes de ambos os sexos sem distinção de credo ou religião, garantindo ações de vivência e valorização do ser humano. As atividades desenvolvidas visam atendimento na totalidade. São propostos de acordo com a idade e têm a finalidade de trabalhar as habilidades específicas peculiar a cada fase do desenvolvimento, assim como contribuir com a emancipação e efetivação dos direitos sociais de cada um. Deverão ser realizadas atividades socioeducativas, sócio familiar, artístico-culturais, esportivas, apoio escolar, informações e orientações sobre assuntos cotidianos, oportunidades de lazer, alimentação e educação para a cidadania, proporcionando um aumento da qualidade de vida, portanto contribuindo efetivamente ao desenvolvimento e proteção social para que possam ter seus horizontes ampliados, buscando contribuir com a formação de cidadãos críticos, conscientes e responsáveis.

3 - Objetivos:

Oferecer subsídios para que os participantes possam instaurar melhorias sociais, culturais, educacionais, esportivas e de lazer em seus contextos de convivência, por meio de ações que potencializem capacidades e habilidades para a vida em sociedade. Tais atividades serão planejadas e executadas de forma complementar, abrangendo tanto o suporte no **turno regular de ensino** quanto as oficinas de **tempo integral no contraturno escolar**, garantindo uma atuação sistêmica em toda a rede municipal.
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico, esportivo e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, propiciando a formação cidadã e contribuindo diretamente para a inserção, reinserção e permanência do educando no sistema educacional, com especial atenção ao fortalecimento dos vínculos escolares e comunitários.

4 - Metas:

a) Atender de 100 a 150 crianças e adolescentes;
b) Realizar mensalmente reuniões de Formação de Equipe;
c) Desenvolver atividades em parcerias com outros projetos do município;
d) Desenvolver 02 temas específicos a serem trabalhados diariamente, visando a integração das linguagens propostas;
e) Realizar 02 eventos no âmbito cultural, artístico ou esportivo no ano;
f) Realizar mensalmente grupo socioeducativo com crianças e adolescentes;
g) Realizar planejamentos anuais das linguagens oferecidas;
h) Desenvolver bimestral e semestralmente acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas;
i) Realizar semanalmente monitoramento das ações com equipe de trabalho;
j) Realizar e efetivar semanalmente encaminhamentos à profissionais de áreas afins,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

quando necessário;

k) Realizar relatórios e instrumentais de controle de ações mensais de todas as atividades e ações desenvolvidas;
l) Contribuir para a melhoria da escolarização no letramento e leitura e condição humana;
m) Ter evasão máxima de 10%;
n) Preencher 100% das vagas no primeiro trimestre;
o) Obter frequência mínima nas atividades oferecidas de 75%;
p) Participantes com capacidades e potencialidades desenvolvidas;
q) Ter insumos mensuráveis na resolução de conflitos de ordem social;
r) Crianças, adolescentes mais participativos e autônomos.

5 - Operacionalização do projeto a ser executado:

O **Projeto "Sementes do Amanhã"** realiza atendimentos de segunda a sexta-feira das 7h às 17h. Para as crianças/adolescentes são oferecidos alimentação e transporte, A alimentação segue cardápio elaborado por nutricionista da prefeitura municipal, sendo composto por café da manhã, almoço e lanche da tarde. As atividades desenvolvidas visam atendimento dos participantes na totalidade. São propostos de acordo com a idade e têm a finalidade de trabalhar as habilidades específicas peculiares a cada fase de desenvolvimento. Complementarmente, as ações de suporte pedagógico e de educação inclusiva (PAE/Monitoria) nas unidades escolares seguirão o cronograma de funcionamento da rede municipal de ensino, garantindo o atendimento integral aos alunos em seus respectivos turnos escolares. Todas as atividades são propostas de acordo com a faixa etária e visam o desenvolvimento de habilidades específicas para cada fase dos educandos.

As linguagens oferecidas serão:

- Apoio Pedagógico/Orientações de Estudo;;
- Jogos Esportivos
- Recreação;
- Circo;
- Expressão Rítmica e Corporal;
- Expressão Musical;
- Tecnologia e Mídias Digitais;
- Linguagem Criativa

O Projeto "Sementes do Amanhã " deverá contar com Apoio multidisciplinar:

I – Psicólogo
II - Psicopedagogo

Cabe a convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- RG do aluno;
- Comprovante de residência;

Assegurar intensivamente as aquisições dos participantes, através de:

- Segurança de Acolhida
- Segurança do convívio familiar e comunitário;
- Segurança de desenvolvimento da autonomia;

O **Projeto "Sementes do Amanhã"** tem por objetivo: contribuir para a melhoria da qualidade da educação, a inclusão social, a construção de uma cultura de paz e a democratização do acesso à prática e à cultura de atividades físicas, do esporte educacional, por meio da integração entre escola, instituições, praças esportivas públicas e comunidade.

Atingir o objetivo de viabilizar aos participantes, condições através do esporte para construção de princípios e valores, além de propiciar vivências prazerosas junto à atividade física, oferecendo melhor qualidade de vida a todos.

6 - Sistema de Avaliação do Projeto
Indicadores de Avaliação:

QUANTITATIVOS		
Indicador	**Instrumental**	**Prazo**
- Índice de frequência escolar	Ficha de frequência	Mensal
- Índice de frequência no Projeto	Ficha de frequência	Mensal
- Índice de frequência dos pais nas reuniões mensais	Ficha de frequência	Trimestral
- Índice de evasão escolar	Relatório	Semestral
- Número de apresentações realizadas	Ficha de controle de ações	Semestral
- Número de desligamentos efetivados	Ficha de controle	Semestral
Qualitativos		
Indicador	**Instrumental**	**Prazo**
Grau de relacionamento entre participantes e educadores	Questionário	Semestral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

Índice de Mudanças positivas na vida dos participantes	Questionário	Semestral
Índice de Expectativas atendidas	Questionário	Semestral
Grau de fortalecimento de vínculos	Questionário	Semestral
Grau de satisfação dos participantes	Questionário	Semestral
Índice de facilidades e dificuldades encontradas no trabalho pela equipe	Questionário	Semestral
Índice de Desenvolvimento Sócio Pedagógico	Questionário	Bimestral

7 - Recursos Humanos:

a) **Pessoa Física**

- 01 Auxiliar de Serviços Gerais
- 01 Auxiliar Administrativo
- 15 Monitores
- 03 Estagiários

b) **Pessoa Jurídica – Equipe de Gestão**

- Assessoria Contábil / Financeira / Recursos Humanos / Jurídica

c) **Pessoa Jurídica - Equipe multidisciplinar**

- 01 Analista Administrativo
- 07 Monitores/Educadores
- 01 Monitor Esportivo I
- 02 Monitor Esportivo II
- 01 Monitor
- 01 Educador Musical
- 01 Psicólogo
- 01 Psicopedagogo
- 01 Supervisor

8 - VALORES

Os valores referentes ao Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sabino e a Organização Social deverão obedecer ao teto máximo estabelecido no **Anexo IX** deste edital.

8.1 - Valores correspondentes aos Impostos gerados pela Nota Fiscal não serão reembolsados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

pela Prefeitura.

8.2 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente acompanhada do aceite emitido pelo gestor do contrato ou servidor responsável;

8.3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS: Por relatórios específicos com detalhamento das despesas e conforme solicitado pela Prefeitura;

8.4 - CONTRATAÇÕES: Contratações serão em formato de CLT (Registro em Carteira) e MEI (Microempreendedor Individual);

8.5 - Para as MEI´s serão apresentadas notas fiscais de prestação de serviços;

8.6 - O prazo de vigência será de 12 meses;

9 - CONTRATARTIDA DO PODER PUBLICO MUNICIPAL

- Uniformes (camisetas, maiôs, sunga, toca);
- Imóvel;
- Transporte das crianças e adolescentes;
- Água - luz – internet – telefone;
- Estrutura Administrativa (mobiliário e informática);
- Alimentação (lanches manhã e tarde, e almoço);
- Locais para aplicação das atividades.

10 - REQUISITOS GERAIS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

10.1 - Requisitos e Qualificação Técnica:

a) Disponibilidade para trabalho nos períodos matutinos, vespertino e por vezes noturno, durante a semana e quando necessário aos finais de semana;

b) Possuir experiência para execução do trabalho educativo através do esporte, cultura e educação com crianças e adolescentes na faixa etária de 05 a 14 anos de ambos os gêneros.

10.2 - Requisitos específicos para cada função:

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

1– Supervisor –

Vagas: 1

Carga Horária: 40 horas semanais

a) Conhecimento e experiência, na área educacional e sócio cultural, ser mediador; atuar em resolução de conflitos;

b) Experiência comprovada no cargo de supervisão (a) e condução de projetos sociais e culturais, com atendimento de crianças e adolescentes, ter comprovação mínima

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

de 03 (três) anos de efetivo exercício nesta função;

c) Experiências em Gestão de pessoas e equipes;

d) Disponibilidade de horário para trabalhar aos finais de semana e no período noturno, quando necessário;

e) Conduzir e organizar reuniões de pais/responsáveis, eventos;

f) Acompanhar, orientar e supervisionar o trabalho de toda a equipe no cotidiano;

g) Ser comunicativo, saber lidar com a diversidade, ter iniciativa, estar atento às novas tecnologias, ter paciência e persistência para lidar com pessoas.

EDUCADORES / MONITORES

2 - Educador Musical

Vagas: 1

Carga Horária: 20 horas semanais

a) Superior Completo ou Técnico em Música ou notório saber específico na área de atuação;

b) Experiência comprovada na área mínima de 02 (dois) anos trabalhados em projetos com atendimento a crianças e ou adolescentes com alta vulnerabilidade social.

c) Disponibilidade para trabalhar em finais de semana;

d) Facilidade em comunicação e liderança de grupos;

e) Ser criativo, ser proativo, ser comunicativo, ter autocontrole, ser organizado, ser integro, ser leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, ser disciplinado e ser responsável;

f) Experiência comprovada na área mínima de 01 (um) ano trabalhado em projetos sociais com atendimento a crianças e adolescentes de alta vulnerabilidade social;

g) Ter experiência em ministrar aulas de Música;

3 - Monitor/Educador

Vagas: 7

Carga Horária: 40 horas semanais

a) Superior Completo em Artes ou Pedagogia (Bacharel/Licenciatura) e ou notório saber específico na área de atuação;

b) Disponibilidade para trabalhar em finais de semana;

c) Facilidade em comunicação e liderança de grupos;

d) Ser criativo, proativo, comunicativo, ter autocontrole, organizado, integro, leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, ser disciplinado e ser responsável;

e) Habilidades didáticas e pedagógicas para trabalhar com alunos de diferentes faixas etárias e gêneros;

f) Conhecimento em Artes visuais, artes manuais e questões ambientais;

g) Experiência comprovada na área mínima de 01(um) ano trabalhado em projetos sociais com atendimento a crianças e ou adolescentes com alta vulnerabilidade social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

4– Monitor Esportivo I
Vagas: 1

Carga Horária: 20 horas
Superior Completo em Educação Física (Bacharel ou Licenciatura);
Possuir carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF com anuidade quitada (graduado ou provisionado, comprovado com certificado);
Experiência em projetos sociais e de treinamento;

a)Disponibilidade para trabalhar em finais de semana;
b) Habilidades didáticas e pedagógicas voltadas a esportes individuais e coletivos;
c) Facilidade em comunicação e liderança de grupos;
d) Experiência em organização de eventos.
e) Ser criativo, ser proativo, comunicativo, ter autocontrole, organizado, ser integro, ser leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, disciplinado e responsável;
f) Facilidade em comunicação e liderança de grupos;
g) Experiência comprovada na área mínima de 01 (um) ano trabalhado em projetos sociais e ou similares com atendimento a crianças e adolescentes;

5 – Monitor Esportivo II
Vagas: 2
Carga Horária: 10 horas

a) Experiência em projetos sociais e de treinamento;
b) Disponibilidade para trabalhar em finais de semana;
c) Habilidades didáticas e pedagógicas voltadas a esportes individuais e coletivos;
d) Facilidade em comunicação e liderança de grupos;
e) Experiência em organização de eventos.
f) Ser criativo, ser proativo, comunicativo, ter autocontrole, organizado, ser integro, ser leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, disciplinado e responsável;
g) Facilidade em comunicação e liderança de grupos;
h) Experiência comprovada na área mínima de 01 (um) ano trabalhado em projetos sociais e ou similares com atendimento a crianças e adolescentes;

6 - Psicólogo
Vagas: 1
Carga Horária: 20 horas semanais

a) Superior Completo em Psicologia
b) Facilidade em comunicação e liderança de grupos;
c) Ser criativo, ser proativo, ser comunicativo, ter autocontrole, ser organizado, ser integro, ser leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, ser disciplinado e ser responsável;
d) Experiência comprovada na área mínima de 01(um) ano trabalhado em projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

sociais com atendimento a crianças e ou adolescentes com alta vulnerabilidade social.
e) Proporcionar o desenvolvimento dos estudantes, professores e demais pessoas envolvidas no âmbito do Projeto
f) Entender a instituição de ensino
g) Acompanhar o desenvolvimento e orientar alunos, pais, professores e outros agentes envolvidos no Projeto a critério e indicação da Diretoria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

7 - Psicopedagogo
Vagas: 1
Carga Horária: 20 horas semanais

a) Pós graduação em Psicopedagogia
b) Facilidade em comunicação e liderança de grupos;
c) Ser criativo, ser proativo, ser comunicativo, ter autocontrole, ser organizado, ser integro, ser leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, ser disciplinado e ser responsável;
d) Experiência comprovada na área mínima de 01(um) ano trabalhado em projetos sociais com atendimento a crianças e ou adolescentes com alta vulnerabilidade social.
e) Exercer um trabalho preventivo diminuindo a "frequência dos problemas de aprendizagem".
f) Realizar diagnóstico para a identificação do problema para depois desenvolver um plano de intervenção.
g) Orientar professores e outros profissionais para a melhoria nas estratégias e condições do processo ensino-aprendizagem, assim como para a prevenção de eventuais problemas.
h) Realizar trabalho com os pais, orientando-os a como oferecer apoio ao aluno.
l) Oferecer aos alunos ferramentas e estratégias eficazes a fim de desenvolver competências e habilidades capazes de auxiliar nas suas dificuldades de aprendizagem.
a) Acompanhar o desenvolvimento e orientar alunos, pais, professores e outros agentes envolvidos no Projeto a critério e indicação da Diretoria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

8 – Monitor
Vagas: 1
Carga Horária: 10 horas semanais

a) Disponibilidade para trabalhar em finais de semana;
b) Facilidade em comunicação e liderança de grupos;
c) Ser criativo, proativo, comunicativo, ter autocontrole, organizado, integro, leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, ser disciplinado e ser responsável;
d) Habilidades didáticas e pedagógicas para trabalhar com alunos de diferentes faixas etárias e gêneros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

e) Conhecimento em Artes visuais, artes manuais e questões ambientais;
f) Experiência comprovada na área mínima de 01(um) ano trabalhado em projetos sociais com atendimento a crianças e ou adolescentes com alta vulnerabilidade social;

9 - Analista Administrativo
Vagas: 1
Carga horária: 40 horas semanais

a) Ensino Superior completo em Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Economia, Recursos Humanos, Pedagogia, Serviço Social ou áreas correlatas;
b) Desejável pós-graduação em Gestão de Projetos, Gestão Pública, Terceiro Setor, Administração ou áreas afins;
c) Conhecimento avançado de rotinas administrativas e organizacionais;
d) Domínio do Pacote Microsoft Office, especialmente Excel avançado;
e) Conhecimento em elaboração de relatórios gerenciais, indicadores e planilhas de controle;
f) Conhecimento em gestão documental e arquivística;
g) Conhecimento em processos de compras, contratos e prestação de serviços.
h) Conhecimento em gestão financeira e orçamentária;
i) Conhecimento sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014);
j) Noções de licitações, convênios, termos de colaboração e fomento (desejável).
k) Conhecimento em prestação de contas de recursos públicos e privados;
l) Familiaridade com sistemas de gestão administrativa, financeira e de recursos humanos.

II) Requisitos específicos para cada função:
Equipe Apoio

10 – Monitor
Vagas: 15
Carga Horária: 44 horas semanais

a) Disponibilidade para trabalhar em finais de semana;
b) Facilidade em comunicação e liderança de grupos;
c) Ser criativo, proativo, comunicativo, ter autocontrole, organizado, integro, leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, ser disciplinado e ser responsável;
d) Habilidades didáticas e pedagógicas para trabalhar com alunos de diferentes faixas etárias e gêneros;
e) Conhecimento em Artes visuais, artes manuais e questões ambientais;
f) Experiência comprovada na área mínima de 01(um) ano trabalhado em projetos sociais com atendimento a crianças e ou adolescentes com alta vulnerabilidade social;

11 - Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

Vagas: 1
Carga Horária: 44 horas semanais

a) Ensino Médio completo;
b) Desejável curso técnico ou superior em Administração, Gestão Pública, Recursos Humanos, Pedagogia ou áreas correlatas;
c) Conhecimento básico de rotinas administrativas;
d) Domínio do pacote Microsoft Office (Word, Excel e Outlook) ou ferramentas equivalentes;
e) Conhecimento em elaboração, organização e arquivamento de documentos.
f) Noções de atendimento ao público;
g) Conhecimento básico de redação oficial e elaboração de relatórios;
h) Familiaridade com sistemas informatizados de gestão administrativa;
i) Noções de legislação aplicada ao Terceiro Setor e às Organizações da Sociedade Civil (desejável).

12 – Auxiliar de Serviços Gerais Vagas: 1
Carga Horária: 44 horas Semanais

a) Ensino Fundamental completo desejável Ensino Médio;
b) Ser criativo, proativo, comunicativo, ter autocontrole, organizado, integro, leal e solidário, ser praticante do respeito mútuo, ser disciplinado e ser responsável;
c) Experiência de trabalhos em locais com fluxo de crianças e adolescentes;
d) Ser paciente com crianças e adolescentes;
e) É satisfatório que já tenha realizado trabalhos voluntários.

13- Estagiário
Vagas: 3
Carga Horária: 30 horas semanais

a) Ter mais de 16 anos;
b) Estar cursando Ensino Médio ou Superior

11 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

11.1 – Em até 05 (cinco) dias contados da homologação e como condição para assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar ao Gestor todos os contratos efetuados com o pessoal referentes ao objeto desta licitação.
11.2 - Os monitores / educadores e os profissionais técnicos de equipes deverão ser contratados como MEI's;
11.3 - A OSC declarada vencedora do certame, deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias contados da publicação da homologação, possuir vínculo profissional com profissional(is) que possua(m) formação acadêmica em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

a) Graduação em Pedagogia – Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Administração Escolar para Exercícios nas Escolas do Ensino Fundamental e Médio;
b) Graduação em Educação Física - bacharelado e licenciatura com CREF. Profissional de Saúde – Profissional de enfermagem com graduação (COREN);
c) Mestrado concluído em pelo menos uma das áreas: social, educacional, cultural ou esporte.

Obs.: Os profissionais deverão comprovar experiência mínima de 01 ano de atuação em projetos sociais.

11.4 - A OSC declarada vencedora do certame, deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias contados da publicação da homologação, possuir vínculo profissional com profissional(is) que possua(m) a seguinte experiência profissional:

a) Coordenação/gestão de projetos sócio educacionais;
b) Capacitações em formação de equipes técnicas para atuação em projetos sócio-educacionais;
c) Atuação como membro efetivo em Conselho(s) Municipal(is). Coordenação e treinamento de equipes esportivas para competições.

11.5 - Por vínculo profissional com a empresa na data prevista para a assinatura do contrato, juntamente com a sua qualificação profissional, entende-se a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro de empregado juntamente com a carteira de trabalho;
b) Contrato de prestação de serviços;
c) No caso de sócio da OSC, o contrato social em vigor.

11.6 - O prazo de 05 (cinco) dias estabelecido nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 deste Termo de Referência poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, desde que devidamente justificado a acatado pelo chefe do executivo.

_____

ANA MARIA DA CRUZ SILVA
Diretora Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

Entidade Proponente		**CNPJ**	
Endereço		**E-mail**	
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/Telefone**
Conta Corrente		**Banco**	**Agência**
Número do Representante Legal			
Identidade/Órgão Expedidor		**CPF**	**DDD/Telefone**
Endereço		**E-mail**	
Número do Responsável Técnico pelo projeto			
Identidade/Órgão Expedidor		**CPF**	**DDD/Telefone**
Endereço		**E-mail**	

2 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

Resumo de sua área de atuação

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identidade/Órgão Expedidor	**Após a assinatura**	**12 (doze) meses após a assinatura**
Identificação do objeto		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

Justificativa da Proposição:
Validade da Proposta:

4 – OBJETIVO GERAL E OBJETIVO ESPECÍFICO

4.1 – Geral:
4.2 – Específicos:

5 – METODOLOGIA

6 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS

6.1 – Metas
6.2 – Resultados Esperados

7 – PLANO DE EXECUÇÃO

Órgão/Conveniado: Prefeitura Municipal de Sabino/SP		
Natureza da despesa: 12 361 0017.005 Manutenção do Ensino Fundamental		
Código da Dotação Orçamentária: 3.3.50.39.01 – Ficha nº 220		
Valor Total (R$)	**Repasse/Parcelas:**	
Valor de cada repasse/parcela:		
1ª parcela	**2ª parcela**	**3ª parcela**
4ª parcela	**5ª parcela**	**6ª parcela**
7ª parcela	**8ª parcela**	**9ª parcela**
10ª parcela	**11ª parcela**	**12ª parcela**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/Fase	Especificações	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

Mês 1	**Mês 2**	**Mês 3**
Mês 4	**Mês 5**	**Mês 6**
Mês 7	**Mês 8**	**Mês 9**
Mês 10	**Mês 11**	**Mês 12**

TOTAL GERAL: R$
Valor total dos recursos que serão gastos com as despesas da proposta **R$ _____(reais) destinado a**

10 – PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição do serviço	Áreas beneficiadas

11 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – PROPONENTE – OSC

A entidade acompanhará e avaliará suas ações de modo sistemático e contínuo, através de reuniões participativas e semanais envolvendo dirigentes, profissionais, jovens e famílias. Esse processo avaliativo se materializará através de instrumentais elaborados para esse fim, tais como: atas de frequência, relatórios, portfólios, registros fotográficos e fichas de avaliação onde se observará os seguintes aspectos: frequência, conteúdo programático e desempenho nas atividades propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

11.2 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas serão as seguintes: visitações dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Sabino/SP e Conselhos Municipais respaldados na área específica para averiguar todas as ações pertinentes aos beneficiados.

12 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Sabino/SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos desse Poder Público, na forma deste plano de trabalho.

Pede o deferimento.

Sabino/SP xx, xxxxx de xxxx.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente
OSC

13 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLIC

( ) APROVADO
( ) REPROVADO
( ) APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

Sabino/SP xx, xxxxx de xxxx _____
Comissão de Seleção

Sabino/SP xx, xxxxx de xxxx _____
Diretora Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO III

Declaração de Ciência e Concordância

Declaro que a ..... (identificação da OSC), sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no **Edital de Chamamento Público nº 01/2026** e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que:

a) é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
b) possui tempo mínimo de existência de 03 (três) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
c) possui .....(meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

SABINO/SP, _____de _____de 20___.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2, alínea "g".

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Sabino/SP, _____de _____de 20_____.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 que a [identificação da OSC]:

a) Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
b) Não se submete, tal qual seus dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da lei federal nº 13.019, de 2014;
c) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
d) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
e) Não tem como dirigente membro do poder ou do ministério público, ou dirigente da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Observação 1: A presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

a) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
b) Não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Observação 2: A presente Declaração deve estar acompanhada de Declaração emitida pelo responsável da Administração Pública Municipal correspondente aos serviços prestados anteriormente, quando for o caso, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente.

Sabino SP, _____de __de 20__.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO VI

Declaração que não haverá remuneração com recursos repassados de servidor ou empregado público, bem como não haverá contratação de empresas de parentes até 2º grau, inclusive por afinidade.

DECLARO para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

a) não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

b) não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

c) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE:

Nome do dirigente e cargo	**Endereço residencial, telefone e email**	**Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF**

Sabino/SP, _____de __de 20__.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES

DECLARO para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

a) Nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo considerados:

I) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito, Diretorias e Coordenadorias Municipais;
II) membros do Poder Legislativo: Vereadores;
III) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

b) Não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Sabino/SP, _____de __de 20__.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O Projeto Sementes do Amanhã será formado por pelo menos 05 turmas em cada período, cada uma com uma organização curricular conforme segue:

1º Aula	Jogos Esportivos	Expressão Musical	Expressão Rítmica	Criativa	Natação
2º Aula	Natação	Criativa	Apoio Pedagógico	Expressão Musical	Apoio Pedagógico
3º aula	Expressão Rítmica	Recreação	Jogos Esportivos	Expressão Rítmica	Circo

Obs.: O modelo acima é uma sugestão de organização curricular, por turma.
Cabe a OSC, organizar seus horários de atendimento contemplando todos os horários, etapas, disciplinas e serviços oferecidos.
Conforme necessidade do município, através da Diretoria de Educação, poderão ocorrer pequenos ajustes, alterações de horários e outras modificações, exceto quanto ao objeto e desde que sejam para melhor atender ao público alvo (crianças e adolescentes).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROJETO SEMENTES - PROPOSTA 2026

Descrição do Profissional	Quant.	Carga Horária Semanal	Custo Mensal/ Salário Base	Insalubridade	Cesta Básica	Hora Extra	Encargos	Provisionamentos	Valor Mensal do Profissional	Valor Total
MONITORES	19	44	R$ 1.900,00		R$ 250,00		R$ 722,00	R$ 722,00	R$ 68.286,00	R$ 819.432,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0	44	R$ 2.090,00		R$ 267,00		R$ 794,20	R$ 794,20	R$ 0,00	R$ 0,00
MOTORISTA	1	44	R$ 1.900,00		R$ 250,00	R$ 637,00	R$ 722,00	R$ 722,00	R$ 4.231,00	R$ 50.772,00
MERENDEIRA	0	44	R$ 1.900,00	R$ 210,00	R$ 250,00		R$ 722,00	R$ 722,00	R$ 0,00	R$ 0,00
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	0	44	R$ 2.090,00		R$ 267,00		R$ 794,20	R$ 794,20	R$ 0,00	R$ 0,00
ESTAGIÁRIOS	0	30	R$ 1.121,09		R$ 267,00				R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	20								**R$ 72.517,00**	**R$ 870.204,00**

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Descrição									CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
ANALISTA ADMINISTRATIVO	**1**	**40**	**R$ 2.500,00**						R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
MONITORES / EDUCADORES	**8**	**40**	**R$ 2.000,00**						R$ 16.000,00	R$ 192.000,00
MONITOR ESPORTIVO I	**1**	**20**	**R$ 1.285,00**						R$ 1.285,00	R$ 15.420,00
MONITOR ESPORTIVO II	**1**	**20**	**R$ 1.670,00**						R$ 1.670,00	R$ 20.040,00
MONITOR	**1**	**10**	**R$ 1.535,00**						R$ 1.535,00	R$ 18.420,00
EDUCADOR MUSICAL	**0**	**20**	**R$ 2.000,00**						R$ 0,00	R$ 0,00
PSICÓLOGO	**1**	**20**	**R$ 3.000,00**						R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
PSICOPEDAGOGO	**1**	**20**	**R$ 2.500,00**						R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
SUPERVISOR	**1**	**40**	**R$ 5.000,00**						R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
EVENTOS									R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
MATERIAL PEDAGÓGICO									R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
MATERIAL DE HIGIENE									R$ 0,00	R$ 0,00
UNIFORMES E EPIs									R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
SUB - TOTAL C									**R$ 41.490,00**	**R$ 497.880,00**

GERENCIAMENTO DO PROJETO - DESPESAS DE CUSTEIO

Descrição do Profissional	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
CONTABILIDADE	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
DEPARTAMENTO JURÍDICO	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

SUB- TOTAL D	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00
TOTAL GERAL POR MÊS - ADITIVO		R$ 144.007,00
TOTAL GERAL PARA 12 MESES (ANO) - ADITIVADO		R$ 1.728.084,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO X

Minuta do Termo de Colaboração Nº ____/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SABINO, COM INTERVENIÊNCIA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, E _____, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Ref.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.534.089/0001-41, estabelecida no Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves", Avenida Olavo Bilac, nº 740, Centro, Sabino/SP, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, (qualificação completa) adiante denominado simplesmente **PREFEITURA / CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de organização da sociedade civil – OSC sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede na _____, neste ato por seu representante legal, o(a) Sr. _____, (qualificação completa), adiante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, tem entre si como certo e ajustado o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem como objeto a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) para a execução do Projeto "Sementes do Amanhã", visando o oferecimento de atividades educacionais, esportivas e culturais para os alunos da rede de ensino do Município de Sabino/SP.

§1º. A parceria dar-se-á por meio da implementação da Educação Integral, compreendida como a complementação qualificada à educação formal, visando o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, a inclusão social e a democratização do acesso à cultura e ao esporte educacional.

§2º. Para a consecução do objeto, a OSC parceira será responsável pela disponibilização, gestão e monitoramento de equipe de monitores qualificados, que atuarão de forma integrada às unidades escolares nas seguintes modalidades:

a) Apoio à Educação Infantil: Promoção de suporte pedagógico e assistencial aos alunos matriculados na Unidade de Educação Infantil Rosa Eid, garantindo o desenvolvimento integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade.

b) Educação Inclusiva (Suporte TEA): Implementação de ações de Educação Inclusiva mediante a seleção, contratação e acompanhamento de Profissionais de Apoio Escolar (PAE). Estes profissionais atuarão diretamente no suporte aos alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), auxiliando nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, conforme a necessidade individualizada de cada educando.

c) Educação em Tempo Integral: Viabilização da jornada escolar ampliada (Educação em Tempo Integral), com a oferta de atividades diversificadas que integrem o currículo acadêmico a oficinas socioculturais, esportivas e de reforço escolar, visando à proteção social e ao desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais dos alunos.

§3º. O projeto buscará, prioritariamente, o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando o resgate de valores de cidadania e a construção de uma cultura de paz, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissolúvel deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206, 208, inc. III, da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069, de 13de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Orgânica do Município; e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros destinados ao pagamento deste Termo de Colaboração totalizam a importância de R$_____ (_____), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ _____ (_____), que serão repassados pela Prefeitura Municipal de Sabino à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, e serão depositados em conta corrente específica do Banco do Brasil, Agência: _____ Conta Corrente: ____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
Compete à CONTRATANTE:
a) Proceder à publicação do presente Termo de Colaboração na imprensa local e no Diário Oficial do Município.
b) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações pedagógicas e administrativas relativas à execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de técnicos designados pela Diretoria de Educação, cujas atividades são correlatas ao objeto deste Termo de Colaboração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

c) Analisar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.
d) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento.
e) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Colaboração.
f) Fazer avaliações sistemáticas das metas pedagógicas, emitindo relatórios.
g) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, desde que haja sido aprovada a prestação de contas da penúltima parcela repassada.
h) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho.
i) Ceder os bens e espaços necessários a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC, mediante permissão de uso, para que a mesma desenvolva o objeto previsto neste Termo de Colaboração.

Competirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:
a) Abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração;
b) Adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente Termo de Colaboração, de forma a atender plenamente o seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
c) Encaminhar à Prefeitura Municipal de Sabino, relatório Bimestral de Atendimento da execução dos serviços.
d) Comprovar através de prestações de contas de acordo com o recebimento das parcelas do recurso, aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto do Termo de Colaboração;
e) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes;
f) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de pessoal e de seguros em geral, eximindo a PREFEITURA/CONTRATANTE de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços;
h) Fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do Termo de Colaboração aos Técnicos credenciados pela PREFEITURA/CONTRATANTE;
i) Aplicar obrigatoriamente os recursos financeiros, deste Termo de Colaboração, no mercado financeiro do Banco do Brasil, em fundos de renda Fixa de Curto Prazo ou na Poupança com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

Resgate Automático, conforme prazo de vigência do Termo de Colaboração;
j) Realizar o planejamento pedagógico das atividades relativas ao objeto do presente Termo de Colaboração, 01 (uma) vez ao mês, sempre aos sábados, com duração de no mínimo 04 (quatro) horas, sendo terminantemente vedada a sua realização em dia letivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – VEDAÇÕES
É vedada a:
a) Utilização dos recursos em finalidade diversa à estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
b) Realização de despesas em desconformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, parte, integrante deste instrumento;
c) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros de correção monetária, inclusive referente a pagamentos de recolhimentos fora de prazos;
d) Realização de despesas de capital;
e) Despesas com gêneros alimentícios;
f) Pagamentos antecipados e/ou posteriores ao fato gerador da despesa, salvo se expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
g) Pagamentos de despesas sem a comprovação mediante cópia de cheque e/ou transferência bancária.
h) A vinculação da prestação de serviço, bem como a realização de matrícula, à obrigatoriedade de associação por parte do beneficiário com a entidade.
i) A realização de despesas anterior ou posterior à vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Diretoria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, através da seguinte rubrica orçamentária:
02 PODER EXECUTIVO
02 03 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
020303 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0017 Manutenção do Ensino Fundamental
Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira após a assinatura do presente Termo de Colaboração com o início da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, parte integrante deste Termo de Colaboração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A comprovação dos serviços, objeto deste Termo de Colaboração, deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Sabino, sobre forma de Relatório de Atendimento das Ações Pedagógico – Administrativas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO DE SABINO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos, constituída do relatório de cumprimento do objeto e ainda acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento a Prefeitura Municipal de Sabino;
b) Balancete financeiro padronizado;
c) Balancete analítico padronizado;
d) Extrato bancário contendo saldo inicial, crédito do repasse, compensação de todos os cheques emitidos e saldo final (conta corrente e conta de aplicação);
e) Originais da folha de pagamento, RPA, recibo de férias; rescisão;
f) Guias de pagamento dos encargos tributários de INSS, FGTS, ISS, PIS e contribuição sindical;
g) Nota fiscal original contendo carimbos padronizados: carimbo de atesto e carimbo de identificação do Termo de Colaboração, parcela e ano;
h) Recibo padrão para cada nota fiscal recebida;
i) Orçamentos originais (no mínimo três) que comprovem a pesquisa de preço realizada para cada despesa do Contrato de Gestão (aquisição de materiais e contratação de serviços);
j) Consolidação de pesquisa de preços para cada despesa realizada;
k) Certidões negativas de tributos do INSS, FGTS, Receita Estadual e Receita Federal da empresa que realizar o faturamento da compra ou serviço;
l) Cópia legível do cheque bancário nominal ao credor da despesa;
m) Cópia das ordens bancárias e/ou transferências eletrônicas;

CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Será suspensa a liberação de parcela do Termo de Colaboração, até a correção de impropriedade ocorrida, quando:

a) Não houver comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
b) Verificando desvio de finalidade dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fase programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais procedimentos adotados na execução do Termo Colaboração.
c) For descumprida pela entidade, qualquer cláusula ou condição do Termo de Colaboração.
d) Quando a entidade interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita à Prefeitura Municipal de Sabino.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos nas cláusulas anteriores, sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

prejuízo das sanções estabelecidas na Lei de Licitações, o MUNICÍPIO notificará a entidade para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a regularização sob pena de:

a) Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir do próximo repasse.

b) Em não regularizando, porém justificando a ocorrência, a suspensão ficará a critério de parecer emitido pela Prefeitura Municipal de Sabino.

c) Em regularizando intempestivamente a reabilitação do repasse financeiro não terá efeito retroativo.

§ 1º – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à PREFEITURA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do repasse, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo órgão competente da PREFEITURA.

§ 2º – A PREFEITURA encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a Entidade que aplicar o recurso em fins diversos do previsto neste Termo de Colaboração e a sua Diretoria de Assuntos Jurídicos para que a mesma decida sobre a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à PREFEITURA a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução do Termo de Colaboração, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados/contratados.

Fica, ainda, assegurada à PREFEITURA e ao Tribunal de Contas, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente às ações executadas e custeadas com recursos deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AVOCAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA

Verificada irregularidade na prestação de contas, sem o atendimento das diligências apontadas, que enseje a aplicação das penalidades da cláusula décima, a Prefeitura Municipal de Sabino, para garantir a continuidade do atendimento às crianças poderá designar terceiro (servidor) para o exercício da gestão financeira dos recursos do Termo de Colaboração, até a efetiva regularização pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

§ 1º – A designação de gestor financeiro será precedida de notificação administrativa da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para que apresente suas justificativas no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º – A não aceitação das justificativas pela Prefeitura Municipal de Sabino será decidida em relatório circunstanciado e conclusivo, do qual será a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC notificada no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º – Quando da gestão por terceiros, será aberta sindicância para a apuração das denúncias, podendo a Entidade reassumir a gestão dos recursos, quando se fizer concluso e favorável a referida sindicância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto n.º 8.726/2016 e pelo Decreto n.º 11.948/2024 e pelo Decreto Municipal nº 1.873/2017, desde que conveniente à CONTRATANTE e devidamente adequado a sua Lei Orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Competirá à PREFEITURA, por intermédio da Diretoria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, proceder:

a) A compra, recebimento e distribuição dos gêneros alimentícios para as atividades que demandarem alimentação, de acordo com o estabelecido pela Diretoria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

b) A elaboração, acompanhamento, execução e alteração do cardápio e das fichas técnicas das preparações;

c) A capacitação em serviço para os manipuladores de alimentos sobre boas práticas;

d) A gestão e acompanhamento técnico na manipulação, preparo e distribuição de alimentos;

e) A avaliação do perfil nutricional do alunado;

f) As atividades de educação nutricional;

g) A elaboração e execução do teste de aceitabilidade das preparações do cardápio;

h) O remanejamento de produtos somente com autorização da nutricionista;

i) A visita técnica periódica às unidades;

j) A fiscalização;

k) O recolhimento de gêneros impróprios para o consumo.

Competirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

a) Receber e conferir os quantitativos enviados pela cozinha piloto;

b) Arquivar as cópias das guias de recebimento e/ou transferências de gêneros alimentícios;

c) Enviar o controle de estoque entre os dias 15 a 20 de cada mês para a nutricionista da CONTRATANTE;

d) Organizar o depósito de modo a disponibilizar os alimentos que vencem primeiro;

e) Manter atualizadas as fichas de prateleiras;

f) Realizar e registrar nas planilhas a limpeza das áreas da cozinha e depósito e de equipamentos;

g) Adquirir material de limpeza, recomendado pelo departamento, touca descartável, luva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

descartável e avental plástico;
h) Realizar a higienização de caixa d'água que deve ser feita por empresa especializada ou funcionário capacitado e registrar em planilha;
i) Garantir o uso dos EPI's pelos manipuladores de alimentos;
j) Retirar os objetos em desuso nas áreas de manipulação e armazenamento;
k) Primar pela instalação das telas nas janelas, ralos e outras aberturas na cozinha e depósito;
l) Afixar cartazes sobre orientação de boas práticas;
m) Cumprir o cardápio;
n) Realizar o descongelamento dos alimentos, quando necessário, sobre refrigeração ou em caixa térmica;
o) Não fornecer refeições para terceiros;
p) Ter número suficiente de funcionários e equipamentos para atender a demanda do projeto;
q) Garantir a estrutura física adequada;
r) Realizar o controle integrado de pragas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Lins/SP, para dirimir todos os conflitos oriundos do não cumprimento das cláusulas expressa neste instrumento e dos omissos.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Colaboração, assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Sabino, ___de _____de 2026.

..... Prefeito Municipal CONTRATANTE	..... Diretora de Educação FISCAL / GESTORA

.....
ORGANIZAÇÃO SOCIAL XXXX
Presidente/Diretor

Testemunhas:

..... Nome: RG:	..... Nome: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ANEXO XI

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):_____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
EXERCÍCIO (1): _____
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Edifício "Prefeito Benedicto Braz Alves"
Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-041 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.